



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SÉ- ORDINÁRIA REALIZADA AOS
09 FEV. 2023
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 005 /2023, de 08 de fevereiro de 2023.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis 13	
Votos Contrários -	
Abstenções -	
Em Sessão Ordinária	
Realizado aos 09 /02 /2023	
Em Unânime	Votação

Institui o Projeto “Arte e Cultura nos Bairros” de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Vereador **HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter á apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Limoeiro do Norte-CE, em 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º 02262
08 FEV. 2023
Horário: 09:34
Jairlene Responsável

Hélio Herbster Oliveira Bastos

**HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS**  
Vereador - PSD



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

---

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

**Institui o Projeto “Arte e Cultura nos Bairros” de Limoeiro do Norte e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Arte e Cultura nos Bairros" de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. O referido Projeto poderá levará mensalmente atrações artísticas e culturais para os Bairros de Limoeiro do Norte.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do Projeto "Arte e Cultura nos Bairros", serão realizadas apresentações artísticas e eventos culturais com grupos, artistas, do município de Limoeiro do Norte.

Art. 4º. A prefeitura poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas para a execução do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2023.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

**Hélio Herbster Oliveira Bastos**

**Vereador**



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**Dialogo, Compromisso e Trabalho**

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo levar Arte e Cultura para os bairros de nossa cidade, oferecendo aos moradores locais a oportunidade de assistir shows artísticos e a participar de eventos culturais. O município de Limoeiro do Norte é rico de artistas dos mais variados estilos musicais; realizar a apresentação desses artistas nos bairros é uma maneira de fomentar a cultura para todas as gerações e fortalecer o convívio comunitário.

**Hélio Herbster Oliveira Bastos**

**Vereador**